ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializado para serviço técnico e especializado de fornecimento de informativos técnicos mensais “online”, bem como adesão a plataformas de cursos e treinamentos, pelo período do ano de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação são um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.
2.2. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de atualização técnica contínua dos servidores vinculados a administração pública municipal, diante da responsabilidade e constante renovação legislativa. A adequada condução dos processos administrativos e contratuais exige domínio e segurança em suas formações, sob pena de comprometerem a legalidade e eficiência da administração.
2.3. Atualmente, observa-se a inexistência de ferramenta institucional que proporcione acesso sistematizado a informativos técnicos especializados, bem como a conteúdos formativos voltados à área de licitações e contratos. Tal lacuna dificulta a padronização de procedimentos, aumenta o risco de falhas operacionais e limita a capacidade dos servidores de acompanhar, em tempo hábil, as alterações normativas e as melhores práticas adotadas na Administração Pública.
2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de informativos técnicos online, acesso à plataforma de conteúdo profissionalizante e disponibilização de descontos em cursos presenciais apresenta-se como solução adequada para atender à demanda identificada. A medida permitirá o aprimoramento contínuo das competências dos servidores, promovendo maior segurança jurídica, eficiência operacional e qualidade na instrução dos processos.
2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o fortalecimento da capacidade técnica do setor, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal e para a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Os serviços de assessoria, consultoria e capacitação são um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

O IGAM possui mais de 30 anos de atuação, fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Os serviços do IGAM são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

Sob a perspectiva do interesse público, a qualificação permanente dos servidores públicos reflete diretamente na melhoria da eficiência, economicidade e transparência da administração. Servidores mais capacitados tendem a conduzir procedimentos com maior segurança, celeridade e qualidade, reduzindo riscos de irregularidades, retrabalho e prejuízos ao erário. Dessa forma, a contratação da empresa IGAM configura-se como medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício de toda a coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no termo de inexigibilidade e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame
4.2. Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, buscou-se a contratação de empresa do ramo, atendendo o interesse e necessidade pública da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada, assim que assinado o contrato, atenderá ao plano:
5.2. Orientações técnicas nas áreas dos Informativos, atendendo especificamente a dúvida do cliente. As orientações técnicas serão respondidas eletronicamente na área de clientes no prazo pré-estabelecido;
5.3. Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;
5.4. Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;
5.5. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
5.6. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
5.7. Boletim técnico mensal - Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
5.8. Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no termo de inexigibilidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondentes a 9 (nove) meses de serviços, à razão de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme proposta apresentada pela IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
9.2. Para balizar o preço, foram consideradas referências de contratos similares já firmados pela empresa com outros Municípios da região, com escopo e carga horária comparáveis, bem como os parâmetros de mercado para serviços técnicos especializados de consultoria contábil e de gestão pública, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.987/2023, que disciplina a pesquisa de preços. Concluiu-se pela compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado e pela ausência de indícios de sobrepreço ou preço abusivo, demonstrando a vantajosidade da contratação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
04.001	Atividades de Administração Geral	04.001.04.122.0005.2010.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 18.000,00
			Total:	**R$ 18.000,00**
			Total Geral:	**R$ 18.000,00**

Mondaí – SC, 30 de março de 2026

AFONSO HENRIQUE HENKEL
Assessor Técnico-Consultivo